



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE O USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL.

Pelo presente instrumento particular de **Acordo de Cooperação**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº. 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **APROPEL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL**, com sede na Estrada Parada Pimentel, s/n, Área Rural, Dores do Rio Preto/ES, inscrita no CNPJ nº 11.172.561/0001-94, representada neste ato, pelo presidente Sr. **DELTON JOSÉ DA SILVA MOREIRA**, doravante denominada **ENTIDADE**, atendendo ao que consta no Processo nº. 0979/2026, resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRAZO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de aditivo tem como objeto a concessão de apoio à administração pública municipal com a cessão e uso do equipamento agrícola abaixo discriminado. pertencente ao Município de Dores do Rio Preto. com a finalidade de realizar trabalhos voltados para o melhoramento do setor agrícola.

01-Conjunto de secador de café Palini & Alves, modelo 2.PA-SR/7.6, (Nº de Patrimônio 7222) composto por:

01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo, com capacidade aproximada para 7.600 litros, com transmissão acionada por redutor de velocidade, com cavaletes metálicos para sustentação, com mancal de bronze, ventilador metálico turbinado, com motorização intermediária;

01 (um) forno metálico de fogo indireto. para queima de lenha, com sistema autolimpante das cinzas. com chaminé metálica;

01 (uma) bica de ensaque manual para portas do secador: motorização necessária e compatível para energia monofásica;

01 (um) alimentador metálico para palha, automático, com ventilador, rosca sem fim e termostato, com redutor de velocidade, com motorização intermediária, motorização necessária e compatível - para energia monofásica, kit de materiais necessários para interligação padrão ao secador.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01 (um) elevador metálico tubular de 10", com moega de entrada, bica de saída, composto por: 8,08 m corpo elevador tubular de 10 c/ canecas plásticas 1,00 um pé para elevador tubular de 10 com polia raiada (0,76m) cabeça para elevador tubular de 10, motorização com acionamento por redutor de velocidade (1,16m). motorização necessária e compatível para energia monofásica. kit de materiais necessários para interligação padrão ao secador;

02-Batedeira de cereais Maqtron modelo B380, com rodas e pneus, acionamento por trator, capacidade de produção de 70 a 90 sacos de 60kg por hora de milho; de 25 a 40 sacos de 60kg por hora de feijão e de 20 a 35 sacos de 60 kg por hora de arroz, (Nº de Patrimônio 7503);

03-Máquina de limpar café Palini & Alves modelo PA-Desc./800 (Descascador metálico conjugado para beneficiar café, com capacidade para até 20 sacas/hora, composto por descascador, catador de pedras flutuador, separador de escolha e da palha melosa, com peneira oscilante acionada por inversor de frequência, com elevador metálico tubular para circulação e repasse do café na máquina, composto por motores necessários e compatíveis para o funcionamento - Tensão dos motores elétricos 220v, (Nº de Patrimônio 7219);

04 - Medidor portátil de umidade de grãos Agrologic ALI02ECOR, precisão na indicação de umidade + 0,3%, precisão na leitura de umidade 0,1%, faixa de temperatura da balança 10-60 °c, baterias recarregáveis, carregador bivolt, (Nº de Patrimônio 7214).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação, do dia 11 (onze) de março de 2026 até 10 (dez) de março de 2032.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 13.019/2014 no Decreto nº 3196/2017 e na cláusula décima do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Dores do Rio Preto - ES, 10 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO**

**APROPEL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL
DELTON JOSÉ DA SILVA MOREIRA
PRESIDENTE DA APROPEL
ENTIDADE**

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

Nome: -----



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2021

PROCESSOS Nº 0556/2021 – 1363/2021

EDITAL Nº SMA 001/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE O USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL.

Pelo presente **Acordo de Cooperação**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, representada pelo Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade nº 08.786.997-RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, 172, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **APROPEL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL**, com sede na Estrada Parada Pimentel, s/n – Área Rural, Dores do Rio Preto-ES, inscrita no CNPJ nº 11.172.561/0001-94, representada neste ato por Cristiano Moreira Leal, Brasileiro, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 3.059.332 – SSP/ES e CPF nº 129.921.987-06, residente e domiciliado na Estrada Parada Pimentel, s/n – Área Rural, Dores do Rio Preto-ES, doravante denominada **ENTIDADE**, atendendo ao que consta nos Processos nºs 0556/2021 e 1363/2021, resolverem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **Acordo de Cooperação** terá por objeto a concessão de apoio à administração pública municipal com a cessão e uso do equipamento agrícola abaixo discriminado, pertencente ao Município de Dores do Rio Preto, com a finalidade de realizar trabalhos voltados para o melhoramento do setor agrícola.

01- Conjunto de secador de café Palini & Alves, modelo 2.PA-SR/7.6, (Nº de Patrimônio 7222) composto por:

01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo, com capacidade aproximada para 7.600 litros, com transmissão acionada por redutor de velocidade, com cavaletes metálicos para sustentação, com mancal de bronze, ventilador metálico turbinado, com motorização intermediária;

01 (um) forno metálico de fogo indireto, para queima de lenha, com sistema autolimpante das cinzas, com chaminé metálica;

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dores do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
e-mail: gabinete@pmdrp.es.gov.br

Cristiano Moreira Leal



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01 (uma) bica de ensaque manual para portas do secador; motorização necessária e compatível para energia monofásica.

01 (um) alimentador metálico para palha, automático, com ventilador, rosca sem fim e termostato, com redutor de velocidade, com motorização intermediária, motorização necessária e compatível para energia monofásica. kit de materiais necessário para interligação padrão ao secador.

01 (um) elevador metálico tubular de 10, com moega de entrada, bica de saída, composto por: 8,08 m corpo elevador tubular de 10 c/ canecas plásticas 1,00 un pé para elevador tubular de 10 com polia raiada (0,76m) cabeça para elevador tubular de 10, motorização com acionamento por redutor de velocidade (1,16m). motorização necessária e compatível para energia monofásica.

kit de materiais necessário para interligação padrão ao secador;

02- Batedeira de cereais Maqtron modelo B380, com rodas e pneus, acionamento por trator, capacidade de produção de 70 à 90 sacos de 60kg por hora de milho; de 25 a 40 sacos de 60kg por hora de feijão e de 20 a 35 sacos de 60 kg por hora de arroz, (Nº de Patrimônio 7503);

03- Máquina de limpar café Palini & Alves modelo PA-Desc/800 (Descascador metálico conjugado para beneficiar café, com capacidade para até 20 sacas/hora, composto por descascador, catador de pedras flutuar, separador de escolha e da palha melosa, com peneira oscilante acionada por inversor de frequência, com elevador metálico tubular para circulação e repasse do café na máquina, composto por motores necessários e compatível para o funcionamento - Tensão dos motores elétricos 220v, (Nº de Patrimônio 7219);

04- Medidor portátil de umidade de grãos Agrologic AL102ECOR, precisão na indicação de umidade +/- 0,3%, precisão na leitura de umidade 0,1%, faixa de temperatura da balança 10-60 °c, baterias recarregáveis, carregador bivolt, (Nº de Patrimônio 7214).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Este **Acordo de Cooperação** não prevê o repasse de recursos financeiros, apenas serão repassados à ENTIDADE, em **Regime de Comodato**, os bens descritos na cláusula anterior, conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste **Acordo de Cooperação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente **Acordo de Cooperação** terá início no dia 11 de março de 2020 e vigorará até 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 3.196/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1) Compete à Entidade:

a) Executar as atividades a que se refere à cláusula primeira, conforme Plano de Trabalho aprovado;





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Realizar os serviços atendendo aos requisitos de qualidade e as normas e legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, Ambientais e Sanitárias, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como demais normas e legislação pertinente e em vigor;
- c) Manter os equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando as manutenções e reparos necessários, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- d) Apresentar ao MUNICÍPIO, anualmente, até o 5º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, por meio de relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, de acordo com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) Manter o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- f) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Parceria, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- g) Atender a todas as exigências constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto 3.196/2017;

2) Compete ao Município:

- a) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência do presente Acordo de Cooperação, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das suas atividades;
- b) Definir prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo do uso dos equipamentos, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente **Acordo de Cooperação** poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

No caso de denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Sendo prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente **Acordo de Cooperação** será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, na forma da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS:

O presente **Acordo de Cooperação** poderá ser aditado na forma prevista na Lei nº 13.019/2014 e do Decreto 3.196/2017, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA:

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, fica designado como Gestor da presente parceria o Secretário Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto na alínea “h” do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada pelo Poder Executivo, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, cujas ações terão caráter preventivo e saneador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à execução do presente **Acordo de Cooperação**, em especial aos casos omissos, as legislações abaixo relacionadas:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Normas aplicadas às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Decreto 3.196/2017 – Regulamenta as parcerias do Município de Dores do Rio Preto e as Organizações da Sociedade Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES:

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas do presente **Acordo de Cooperação** será oficiada à Secretaria Municipal de Agricultura, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, sendo os casos omissos solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ENTIDADE apresentará ao MUNICÍPIO a prestação de contas anual, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, por meio de





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relatório circunstanciado das atividades realizadas, demonstrando as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com documentos de comprovação.

A Secretaria Municipal de Agricultura deverá emitir Relatório Técnico das prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE, que será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor da presente parceria, será responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação, devendo receber e analisar os pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e tomar as medidas necessárias para o bom desempenho das atividades deste Termo de Parceria.

A ENTIDADE deverá assegurar o livre acesso da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, aos contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os bens repassados pelo MUNICÍPIO, em **Regime de Comodato**, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) Não apresentação do relatório de execução, dentro dos prazos exigidos;
- c) Utilização dos bens repassados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente **Acordo de Cooperação** em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto, 11 de março de 2021.

Cristiano Moreira Leal



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**APROPEL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL
CRISTIANO MOREIRA LEAL
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

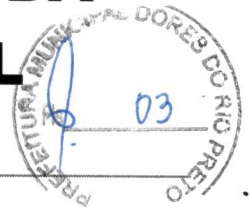
(CPF Nº) -----

Nome: -----

(CPF Nº) -----

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL		
CNPJ: 11.172.561/0001-94	e-mail:	
Endereço: Estrada Parada Pimentel – s/n – anexo a igreja católica, Zona Rural, Dores do Rio Preto-ES		
Município: Dores do Rio Preto	UF: ES	CEP: 29580-000

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo: CRISTIANO MOREIRA LEAL		
Cargo ou Função: Presidente	Tel: (28) 99985-4552	
CPF: 129.921.987-06	RG: 3.059.332 SSP/ES	e-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

<p>01 (uma) Máquina de limpar café (Descascador metálico conjugado para beneficiar café, com capacidade para até 20 sacas/hora, composto por descascador catador de pedras flutuar, separador de escolha e da palha melosa, com peneira oscilante acionada por inversor de</p>

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dorés do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94

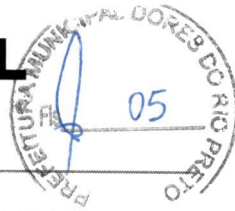


frequência, com elevador metálico tubular para circulação e repasse do café na máquina, composto por motores necessários e compatível para o funcionamento – Tensão dos motores elétrico 220v.

- 01 (um) Conjunto de secador de café 120 balaios composto por:
 - Secador metálico cilíndrico rotativo, com capacidade aproximada para 7.600 litros, com transmissão acionada por redutor de velocidade, com cavaletes metálicos para sustentação, com mancal de bronze, ventilador metálico turbinado, com motorização intermediária, composto por:
 - Forno metálico de fogo indireto, para queima de lenha, com sistema autolimpante das cinzas, com chaminé metálica;
 - Bica de ensaque manual para portas do secador; motorização necessária e compatível para energia monofásica;
 - Alimentador metálico para palha automático, com ventilador, rosca sem fim e termostato com redutor de velocidade, com motorização intermediária, motorização necessária e compatível para energia monofásica. Kit de materiais necessários para interligação padrão ao secador;
 - Elevador metálico tubular de 10, com moega de entrada, bica de saída, composto por: 8,08 m corpo elevador tubular de 10 c/ canecas plásticas 1,00 un, pé para elevador tubular de 10 com polia raiada (0.76m) cabeça para elevador tubular de 10, motorização com acionamento por redutor de velocidade (1,16m), motorização necessária e compatível para energia monofásica;
- 01 (um) Medidor portátil de umidade de grãos, precisão na indicação de umidade +/- 0,3%, precisão na leitura de umidade 0,1%, faixa de temperatura da balança 10-60°C, baterias recarregáveis, carregador bivolt;
- 01 (uma) Batedeira de cereais Maqtron modelo B380, com rodas e pneus, acionamento por trator, capacidade de produção de 70 à 90

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94



sacos de 60kg por hora de milho: de 25 a 40 sacos de 60kg por hora de feijão e de 20 a 35 sacos de 60kg por hora de arroz.

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO:

O projeto visa a qualidade constante dos produtos agrícolas produzidos pelos associados em nossa comunidade, através da utilização dos equipamentos pretendidos, com o intuito de reduzir custos ao produtor nas atividades agrícolas, fortalecendo assim a agricultura familiar e mantendo o equilíbrio do meio-ambiente.

Como consequência disso haverá o melhoramento da qualidade dos produtos agrícolas e melhores condições de trabalho.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O projeto justifica-se pelo impacto positivo direto que haverá na produção dos associados, visando à necessidade das culturas agrícolas, buscando assim a eficiência na execução das atividades desenvolvidas, através da utilização dos equipamentos.

A importância desse projeto implica na agilidade da ampliação do trabalho no campo, melhorando a qualidade das colheitas e facilitando os serviços executados.

Esses benefícios não seriam restritos apenas aos produtores da nossa comunidade, mas também ao nosso município que é referência regional, nacional e internacional na agropecuária com o destaque para a produção de cafés especiais.

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

O impacto positivo direto na produção agrícola ocasionará a eficiência na execução das atividades desenvolvidas, a melhoria do trabalho no campo, a otimização da colheita e processos de pós-colheitas, ocasionando a melhoria da

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94



qualidade do café, possibilitando agregar valor ao produto e alcançar novos mercados.

Sendo assim, este projeto impulsionará o desenvolvimento duradouro aos agricultores e também ao município, já que se trata de um segmento de muita importância para o abastecimento e distribuição, ocasionando assim o desenvolvimento local e ressaltando a importância da produção da comunidade.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Informe a quantidade de agricultores que se pretende atingir com o projeto.

São 28 agricultores associados da APROPEL, mais 60 famílias.

Outros agricultores não associados também poderão ser atendidos, pois já fazem uso de outros equipamentos da associação com taxa diferenciada dos associados.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Acrescentar quantas metas ou etapas forem necessárias para a execução do projeto.

META 1: Otimização da colheita e processos de pós-colheitas do café.				
Descrição da Meta: Melhoria da qualidade das colheitas e facilitação dos serviços executados.				
ETAPA 1:				
INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (R\$)
2021	2025	Agricultores Familiares	88	*****

Dores do Rio Preto-ES, 29 de janeiro de 2021.

Cristiano Moreira Leal

Cristiano Moreira Leal
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA
PIMENTEL - APROPEL
CNPJ: 26.790.110/0001-98**